



LEI Nº 577/00

**“ALTERA A  
ESTRUTURA  
ORGANIZACIONAL DA  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
ESPIGÃO DO OESTE-  
RO”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**Art. 1º** - Fica criada na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO, o cargo em comissão de **GÊRENCIA DO NUCLEO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE (NIS)**, pertencente a **SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA e ENCARREGADO DOS CENTROS DE SAÚDE DIFERENCIADO (CSDs)**, para atender os Distritos de Boa Vista do Pacarana, Nuar Nova Esperança e Canelinha, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Fica criada a função gratificada de Encarregado de CSD I e CSD II.

**Art. 3º** - O Gerente do Núcleo de Informação em Saúde, compete:

- a) – Notificar as doenças compulsória, surtos e agravos inusitados,
- b) – Investigar as doenças epidemiológica de casos notificados, surtos e óbitos por doenças específicas;
- c) – Buscar ativamente os casos de notificação compulsória nas Unidades de Saúde, bem como declaração de óbitos e nascidos vivos, vigilância epidemiológica da mortalidade infantil e materna;
- d) – Coletar e consolidar os dados para alimentação dos sistemas SIM, SINAN, SINASC, SI-PNI, FAD e outros que venham a ser introduzidos;
- e) – Enviar dados a nível Estadual e Federal;
- f) – Divulgar e informar dados do programa.

**Art. 4º** - O Encarregado Dos Centros de Saúde Diferenciado (CSDs) .



- a) – Responsável pelo andamento de todas as atividades relacionadas as ações da saúde;
- b) – Organizar e coordenar a parte administrativa e pessoal;
- c) – Estar disponíveis sempre que solicitado pela comunidade.

**Art. 5º - Encarregado de CSD I e CSD II.**

- a) - Responsável pelo andamento de todas as atividades relacionadas as ações da saúde;
- d) - Organizar e coordenar a parte administrativa e pessoal;
- b) - Controlar estoque de medicamentos, gêneros alimentícios e produtos de limpeza dos Centros;
- c) – Enviar relatório mensal das atividades executadas à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente.

**Art. 6º -** Os cargos em comissão e a função gratificada criados por essa Lei, serão de acordo com a tabela do anexo I desta Lei e regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 198/90.

**Art. 7º -** As despesas decorrentes deste Lei, ocorrerão por conta da dotação orçamentária nº 13.75.428.2.038-31111.01.

**Art. 8º –** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º –** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES**  
**LOPES, Espigão do Oeste-RO., em 29 de Junho de 2000.**

**Arlindo Dettmann**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria Geral



ANEXO I - Lei nº 577/00

<b>VAGAS</b>	<b>CARGO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>VENC.</b>	<b>GRAT..</b>	<b>TOTAL</b>
01	Gerente do Núcleo de Informação em Saúde - NIS	Centro de Saúde I. (FNS)	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 350,00
03	Encarregado dos CSDs	Boa Vista do Pacarana, Nuar Nova Esperança e Canelinha	R\$ 180,00	R\$ 260,00	R\$ 440,00
02	Encarregado dos CSDs..	Centro de Saúde I e II.		R\$ 190,00	R\$ 190,00

Espigão do Oeste-RO em 29 de Junho de 2.000.

**Arlindo Dettmann**  
**Prefeito Municipal**